

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2025
De 06 de Fevereiro de 2025

ANEXO I
TABELA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - JAN 2025													BASE:		4.867,77					
	NÍVEL																Reajuste:		6,27%	
CLASSES	I - MÉDIO			II-SUPERIOR			III - PÓS GRADUAÇÃO			IV - MEST OU DOUT			1 S			2 S				
	I-125H	I-160H	I-200H	II-125H	II-160H	II-200H	III-125H	III-160H	III-200H	IV-125H	IV-160H	IV-200H	1S-125H	1S-160H	1S-200H	2S-125H	2S-160H	2S-200H		
A	3.042,36	3.894,22	4.867,77	3.955,07	5.062,49	6.328,10	4.259,30	5.451,91	6.814,88	4.563,54	5.841,33	7.301,66	3.042,36	3.894,22	4.867,77	3.042,36	3.894,22	4.867,77		
B	3.057,57	3.913,69	4.892,11	3.974,84	5.087,80	6.359,74	4.280,60	5.479,17	6.848,95	4.586,36	5.870,54	7.338,17	3.057,57	3.913,69	4.892,11	3.057,57	3.913,69	4.892,11		
C	3.072,86	3.933,26	4.916,57	3.994,72	5.113,24	6.391,54	4.302,00	5.506,56	6.883,20	4.609,29	5.899,89	7.374,86	3.072,86	3.933,26	4.916,57	3.072,86	3.933,26	4.916,57		
D	3.088,22	3.952,93	4.941,15	4.014,69	5.138,81	6.423,50	4.323,51	5.534,10	6.917,61	4.632,33	5.929,40	7.411,73	3.088,22	3.952,93	4.941,15	3.088,22	3.952,93	4.941,15		
E	3.103,66	3.972,69	4.965,86	4.034,76	5.164,50	6.455,62	4.345,12	5.561,77	6.952,20	4.655,49	5.959,04	7.448,79	3.103,66	3.972,69	4.965,86	3.103,66	3.972,69	4.965,86		
F	3.119,18	3.992,55	4.990,69	4.054,93	5.190,32	6.487,90	4.366,85	5.589,57	6.986,97	4.678,77	5.988,83	7.486,04	3.119,18	3.992,55	4.990,69	3.119,18	3.992,55	4.990,69		
G	3.134,78	4.012,51	5.015,64	4.075,21	5.216,26	6.520,33	4.388,69	5.617,51	7.021,90	4.702,17	6.018,77	7.523,46	3.134,78	4.012,51	5.015,64	3.134,78	4.012,51	5.015,64		
H	3.150,45	4.032,57	5.040,72	4.095,59	5.242,34	6.552,94	4.410,63	5.645,60	7.057,01	4.725,68	6.048,86	7.561,08	3.150,45	4.032,57	5.040,72	3.150,45	4.032,57	5.040,72		
I	3.166,20	4.052,73	5.065,92	4.116,06	5.268,55	6.585,70	4.432,68	5.673,82	7.092,29	4.749,30	6.079,10	7.598,88	3.166,20	4.052,73	5.065,92	3.166,20	4.052,73	5.065,92		
J	3.182,03	4.072,99	5.091,25	4.136,64	5.294,89	6.618,63	4.454,84	5.702,19	7.127,75	4.773,05	6.109,49	7.636,88	3.182,03	4.072,99	5.091,25	3.182,03	4.072,99	5.091,25		

SECRETARIAS

Portaria Nº 13/2025.

DE 31 DE janeiro DE 2025

Revoga-se a portaria 09/2024, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 05/2022 - PGM, decorrente da Dispensa nº03/2022, no âmbito do município de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município -PGM.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 09/2024 e ao mesmo tempo Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **05/2022**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF 017.XXX.XXX-10 - Gestor do Contrato

II – LEONARDO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 919.XXX.XXX-15 – Gestor do Contrato Substituto

III – LEANDRO MACEDO DE OLIVEIRA - CPF 061.XXX.XXX-10; - Fiscal do Contrato

IV – JÉSSICA RENATA FONTES DE OLIVEIRA - CPF: 821.XXX.XXX-15; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 05/2022- PGM**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NICÉLIA MARIA AZEVEDO BARRETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MESSIAS PRADO, N.º, 70 CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO, ONDE FUNCIONA A PGM.	de 06 de Janeiro 2022 a 06 de Janeiro de 2026

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende durante toda a vigência do contrato.

JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
Gestor do Contrato

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato Substituto

LEANDRO MACEDO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

JÉSSICA RENATA FONTES DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 31 de janeiro de 2025.

Portaria Nº 14/2025.

DE 31 DE janeiro DE 2025

Revoga-se a portaria 13/2024, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 59/2021- PGM, decorrente da Adesão a ATA 49/2021 do Pregão Eletrônico nº 23/2021— da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município -PGM

AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;